



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580  
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

## **EDITAL Nº 001/2014**

*Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE**, destinado aos estudantes de graduação da UFABC.*

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 82, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 15, de 23 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão do **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE**, destinado aos estudantes de graduação da UFABC.

### **1. DO EDITAL PROAP Nº 001/2014:**

**1.1.** O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pelas Resoluções ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012 e nº 121/2013, de 30/09/2013, e estão em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

### **2. DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ACESSIBILIDADE:**

**2.1.** Entende-se por beneficiário o estudante cadastrado para o auxílio disponibilizado pela UFABC, que consiste em subvenção financeira para que o estudante com deficiência, ingressante por meio da ação afirmativa de reserva de vagas criado pela Resolução ConsUni nº 121/2013, tenha ampliadas as suas condições materiais de permanência na Universidade.

**2.2.** Os estudantes com deficiência ingressantes anteriormente à data da publicação deste EDITAL, e aqueles que não tiveram seu ingresso na UFABC por meio da ação afirmativa de reserva de vagas, poderão pleitear o **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE**, estando sujeitos a avaliação da Equipe Multiprofissional descrita no Parágrafo 1º do Art. 6º da Resolução ConsUni nº 121/2013, para que se ateste se a sua condição corresponde ao estabelecido na mencionada Resolução.

### **3. DOS OBJETIVOS:**

**3.1.** O **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE** é destinado às despesas dos estudantes que necessitem de suprir necessidades de aquisição, contratação e adaptação de recursos para a viabilização da sua permanência qualificada na UFABC.

**3.2.** Por permanência qualificada a ser suprida por meio do **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE**, entende-se o sucesso acadêmico obtido pelos estudantes ingressantes na UFABC pelo sistema de



reserva de vagas para pessoas com deficiência, sendo este sucesso auxiliado por ferramentas, instrumentos e medidas específicas que auxiliem no combate a retenção, a evasão e o desligamento destes estudantes, zelando pela sua integração ao ambiente acadêmico.

#### **4. DAS NORMAS GERAIS:**

**4.1.** A relação entre os beneficiários do **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE** e a UFABC, prevista neste EDITAL, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**4.2.** O **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE** tem um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente em conta corrente individual do próprio estudante, mediante depósito bancário realizado a partir do 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**4.3.** A correta aplicação dos recursos do **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE** aos seus objetivos será permanentemente acompanhada pela UFABC por meio do Grupo Permanente de Acessibilidade da ProAP ou o que, eventualmente, o venha substituir.

#### **5. SÃO DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS:**

**5.1.** Inscrever-se no **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE** de acordo com o cronograma e documentação definida por este EDITAL, inclusive em processos anuais de renovação.

**5.2.** Utilizar o benefício exclusivamente para a aquisição e adaptação de recursos para a viabilização da permanência qualificada na UFABC.

**5.3.** Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo EDITAL.

**5.4.** Não repassar o benefício a outro estudante.

**5.5.** Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

**5.6.** Atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio.

**5.7.** Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do benefício.

**5.8.** Ter ciência do conteúdo das Resoluções ConsUni nº88/2012, de 09/05/2012 e nº121/2013, de 30/09/2013, que tratam dos Programas de Apoio da UFABC.

#### **6. DA CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO:**

**6.1.** A continuidade do estudante como beneficiário será condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

**6.1.1.** Estar matriculado, no mínimo, em duas disciplinas por quadrimestre nos cursos de graduação da UFABC, durante todo o período de gozo do benefício.

**6.1.2.** Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

#### **7. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO:**



**7.1.** A exclusão do estudante beneficiário dar-se-á:

**7.1.1.** Quando o estudante for desligado do quadro de discentes da UFABC, pelo processo definido conforme a Resolução CONSEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

**7.1.2.** Quando o estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

**7.1.2.1.** Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.

**7.1.3.** Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.

**7.1.4** No caso de necessidade de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do estudante beneficiado fora da UFABC (realizado em outro município ou estado brasileiro, ou ainda em país estrangeiro), o auxílio deverá ser suspenso e, caso haja interesse do beneficiário, poderá ser reativado, obedecendo-se as condições a seguir:

**7.1.4.1.** Que o estudante beneficiado manifeste por escrito o compromisso de manutenção do vínculo com a UFABC quando de seu retorno, a fim de prosseguir seus estudos e concluí-los na UFABC.

**7.1.4.2.** Que o estudante não seja beneficiado com auxílios similares nas instituições de destino.

## **8. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:**

**8.1.** As etapas de inscrição para o Processo Seletivo do **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE** serão realizadas de acordo com o seguinte Cronograma:

- de 17/2/2014 a 7/3/2014, inscrição para o “**AUXÍLIO ACESSIBILIDADE**”, preenchendo o formulário disponível em <http://proap.ufabc.edu.br>.

- de 10/3/2014 a 22/3/2014: realização de entrevistas com os candidatos e avaliação das inscrições pela PROAP.

**8.2.** A divulgação da lista prévia e a documentação exigida dos estudantes selecionados será publicada em 24/3/2014 no portal eletrônico (<http://proap.ufabc.edu.br>) e nos murais da ProAP no Bloco A, térreo, do Câmpus Santo André e no Bloco Beta, térreo, do câmpus São Bernardo do Campo.

**8.3.** O estudante contemplado com a **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE** deverá assinar o Termo de Outorga, a partir do qual contará o período de vigência do auxílio.

**8.4.** A concessão dos Auxílios e a edição de novas chamadas dependerão da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

**9.1.** São critérios exigidos para inscrição do estudante candidato ao **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE**:

**9.1.1.** Estar matriculado, como aluno regular, nos cursos de graduação da UFABC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580  
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

**9.1.2.** Entregar toda a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a apresentar coerência entre dados informados e documentos apresentados, sem o que o candidato será excluído.

**9.1.2.1.** Em casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, poderá ser solicitada a apuração da Comissão de Ética da UFABC.

**9.2.** A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste EDITAL.

## **10. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**10.1.** Para o presente EDITAL serão disponibilizados 40 (quarenta) **AUXÍLIOS ACESSIBILIDADE**.

**10.2.** Havendo disponibilidade orçamentária poderá ser configurada uma lista de espera e ser oferecida uma quantidade suplementar de Auxílios.

**10.3.** O **AUXÍLIO ACESSIBILIDADE** terá vigência de 1 (um) ano e será prorrogável anualmente até a conclusão dos cursos nos quais o estudante estiver inscrito, com o limite máximo estabelecido conforme as normas da UFABC.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS:**

**11.1.** São impedimentos para inscrição nos Programas de Apoio:

**11.1.1.** Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

**12.2.** Os casos omissos neste EDITAL serão avaliados pela ProAP.

**12.3.** O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é responsável pela coordenação geral desta ação.

**12.4.** Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 30 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Joel Pereira Felipe

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



Universidade Federal do ABC



**(Edital ProAP nº 001/2014)**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Na data estipulada, o estudante deverá entregar cópia simples dos documentos a seguir.

1. O "Formulário de Inscrição 2014", impresso e assinado.
2. O documento conforme o "Modelo I - Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas", impresso e assinado.

Documentos de Identificação do estudante e de sua deficiência:

3. Histórico Escolar do curso da UFABC (se for aluno veterano).
4. Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista) do estudante;
5. Anexar página de consulta de todos os CPF(s), do sítio eletrônico da Receita Federal, seguindo o link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>.
6. Conta de água, luz ou telefone.
7. Laudo médico com a descrição da deficiência conforme a CID (Classificação Internacional de Doenças).

Notas:

- a) os documentos: "Formulário de Inscrição 2014" e o "Modelo I - Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas", devem ser digitados.
- b) o candidato ao Auxílio que não ingressou na UFABC por meio da reserva de vagas (cotas), ou seja, anterior a 2014, deverá agendar entrevista com a Equipe Multiprofissional.
- c) o estudante que não entregar toda a documentação solicitada terá a sua solicitação indeferida, uma vez que a falta de documentos inviabiliza a análise.